

referidos no art. anterior, sujeita o serviço à falta de exoneração, demissão ou dispensa, na forma do disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Domingos Martins, 11 de setembro de 1948.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Publicada n/data.

11-10-48.

[Assinatura]
Secretário - Tesoureiro.

— Lei nº 14 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aprovado o "Código Tributário do Município de Domingos Martins";

Art. 2º)- O Poder Executivo providenciará a impressão do referido Código, dando-lhe ampla divulgação.

Art. 3º)- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Domingos Martins, 30 de setembro de 1948.

[Assinatura]
Prefeito Municipal.

Publicado n/data

30-10-48

[Assinatura]
Secretário - Tesoureiro